

ACT FIDELIDADE AUMENTOS SALARIAIS 2024

Caras e Caros Colegas,

Foi ontem, dia 11 de janeiro de 2024, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística - INE, o índice de preços no consumidor, sem habitação, relativo ao ano de 2023.

Assim, em articulação com o inserto no **Anexo III do Acordo Coletivo de Trabalho**, subscrito pelo STAS, encontram-se reunidas as condições para estipular os aumentos salariais para todos os trabalhadores e trabalhadoras do Grupo Fidelidade: FIDELIDADE - Companhia de Seguros, SA; FIDELIDADE ASSISTÊNCIA - Companhia de Seguros, SA; MULTICARE - Seguros de Saúde, SA; VIA DIRECTA - Companhia de Seguros, SA; Companhia Portuguesa de Resseguros SA, com efeitos ao dia 1 de janeiro.

Tabela Salarial 2024*

Grupo Salarial (GS)	Valor mínimo obrigatório 2023	Valor mínimo obrigatório 2024*	% aumento
GS7	2 258,15 €	2 355,25 €	4,30 % IPC s/habitação
GS6	1 789,50 €	1 866,45 €	4,30 % IPC s/habitação
GS5	1 336,35 €	1 396,50 €	4,50 % IPC s/habitação + 0,2%
GS4	1 246,15 €	1 302,25 €	4,50 % IPC s/habitação + 0,2%
GS3	1 140,15 €	1 191,50 €	4,50 % IPC s/habitação + 0,2%
GS2	997,00 €	1 041,90 €	4,50 % IPC s/habitação + 0,2%
GS1	794,05 €	829,80 €	4,50 % IPC s/habitação + 0,2%

***NOTA:** A tabela de valores mínimos que agora se comunica, é a que resulta da aplicação da fórmula constante do ACT em vigor no Grupo Fidelidade. Não obstante o que já se encontra garantido como aumentos, informamos que o STAS suscitou junto da FIDELIDADE a possibilidade de uma eventual análise do resultado e respetiva correção, estando a aguardar o seu posicionamento.

O subsídio diário de refeição, conforme acordado oportunamente, passará a ser o seguinte:

Subsídio de Refeição 2024

Subsídio diário de refeição	2024
	11,50 €

Alertamos para o conteúdo do n.º 2 da cláusula 25.^a (Regras sobre a retribuição) que estipula:

“Sempre que a tabela salarial do anexo III seja revista, a retribuição base mensal dos trabalhadores será atualizada em percentagem idêntica à que for acordada para a sua categoria profissional ou o seu grupo salarial”.

Recordamos que este normativo, originado por uma proposta do STAS, reveste-se de particular importância uma vez que obriga as empresas do grupo a proceder ao aumento salarial da retribuição base a todos os trabalhadores e trabalhadoras, independentemente do respetivo valor.

Ao dispor para qualquer esclarecimento,

Saudações Sindicais

A Direção

